



UBS Wanel Ville terá mutirão de papanicolau neste sábado

A Secretaria da Saúde (SES) realizará um mutirão para coleta de exame preventivo do câncer do colo de útero neste sábado (25), das 8h às 17h, na Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro Wanel Ville. O objetivo da ação é permitir o acesso do papanicolau às mulheres que não conseguem realizar seus exames preventivos no horário normal de funcionamento da unidade.

De acordo com a SES, foram agendadas 48 pacientes para a realização do procedimento. O objetivo é identificar lesões sugestivas de câncer e encaminhar essas mulheres para investigação e tratamento. Os agendamentos tiveram a colaboração das agentes comunitárias de saúde que realizaram busca ativa durante as visitas domiciliares.

Papanicolau é o exame que deve ser realizado em todas as mulheres com vida sexualmente ativa, pelo menos uma vez ao ano. O exame não é somente



uma maneira de diagnosticar a doença, mas serve principalmente para determinar o risco de uma mulher vir a desenvolver o câncer. Todas as mulheres que são (ou que tenham sido em algum

momento) sexualmente ativas e que tenham colo de útero devem fazer o exame, anualmente.

A UBS Wanel Ville fica situada à Rua Alexandre Caldini, 442.

Choro e Poesia ocorrerá no Museu Histórico Sorocabano

Com músicas dos grandes compositores do Choro e da Música Popular Brasileira, o grupo “Entre Amigos” se apresentará neste sábado (25), a partir das 11h, no Museu Histórico Sorocabano (MHS).

Promovido pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (Secultur), o evento faz par-

te do projeto “Choro e Poesia de Sábado”, idealizado pelo secretário Werinton Kermes junto aos integrantes do grupo “Entre Amigos”. O objetivo é resgatar os clássicos da música brasileira e valorizar sua importância como manifestação cultural, levando ao público, clássicos do Choro e de outros gêneros da Música Popular

Brasileira (MPB).

A entrada é gratuita. Os interessados devem entrar pela lateral do Museu Histórico Sorocabano, localizado na rua Theodoro Kaisel, 883, na Vila Hortência, no interior do Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros”. Mais informações pelo telefone (15) 3227.2825.

TAÇA SOROCABA

Divulgação / SECOM



O Campeonato Varzeano Taça Cidade de Sorocaba prossegue neste domingo, às 10h30, com oito jogos, todos válidos pela segunda rodada da competição. Organizada pela Secretaria de Esportes e Lazer (Semes) e apitada pelos árbitros da Associação Sorocabana de Árbitros (ASA), a disputa envolve as 18 principais equipes do futebol amador de nossa região. A rodada de abertura teve muito equilíbrio com apenas o Jardim dos Estados vencendo o Sporting Aparecidinha por uma diferença de dois gols.

FEIRA DE ARTESANATO

Divulgação / SECOM



Uma das mais tradicionais praças de Sorocaba — a Pio XII, no bairro Santa Rosália, sediará a “Feira de Artesanato”, neste final de semana.

Realizada pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (Sedeter) e Fundo Social de Solidariedade (FSS), a feira contará com barracas que comercializarão diversos produtos artesanais, como crochê, bijuterias, peças decorativas em diversas técnicas, acessórios para pets, patchwork, tricô, entre outros, além de barracas de comestíveis.

A Feira de Artesanato funciona sempre a partir das 9h e encerra suas atividades às 14h.

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 226/2014
 Contrato: SIM nº 393/2014
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/21014
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA ATENDER ALUNOS DO PROGRAMA ESCOLA VIVA.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: AUTO ÔNIBUS SÃO JOÃO LTDA
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 25/06/2014, prorrogado por 06(seis)meses, a partir de 10/07/2018 até 09/01/2019, nos termos do artigo 57, Inciso II, Fica também suprimido em 9,19%(nove vírgula dezenove por cento) nos termos do artigo 65, Inciso II, alínea "b" , § 2º, Inciso II Ambos da Lei 8.666/93 e alterações.
 Valor: R\$ 573.090,00(Quinhentos e Setenta e Três Mil e Noventa Reais)
 Camila Fernanda de Paula
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 1168/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 187/2017
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA APOIO OPERACIONAL EXTERNO AO PROGRAMA AMBIENTAL E DE OTIMIZAÇÃO VIÁRIA DE SOROCABA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA
 VALOR: R\$ 1.718.400,00 (Um Milhão, Setecentos e Dezoito Mil, Quatrocentos Reais).
 DOTAÇÃO: 170200.3.3.90.39.05.15.451.5006.2211.
 Cristiane de Oliveira Lima
 SEÇÃO DE PREGÕES

ADJ. E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 139/2017 – CPL nº 864/2017, destinado à AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ES-CRITÓRIO PARA ATENDER AS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – VERBA FEDERAL – REABERTURA DOS LOTES 02 E 03. Sorocaba, 22 de agosto de 2018. Renata de Moraes Souza – Pregoeira.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 105/2018
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2018
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL (HT) DIGITAL PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: STOCKTOTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 Item 01: RÁDIO PORTÁTIL (HT) C/ VISOR E GPS – 32 CANAIS
 - Marca/ Fabricante: MOTOROLA
 - Preço unitário: R\$ 4.296,00 (quatro mil duzentos e noventa e seis reais)
 - Quantidade: 50 (cinquenta) peças.
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

INSTRUÇÃO SELC Nº 05/2018, 22 de Agosto de 2018.

O Secretário de Licitações e Contratos, com o objetivo e normatizar as compras de passagens aéreas e hospedagens, visando a economicidade a esta Prefeitura, instrui: Art. 1º Não será permitida a escolha da companhia aérea e de aeroporto de partida, a escolha se fará em razão da economicidade respeitando os critérios estabelecidos por esta SELC, sendo:

- Ter o menor tempo de voo;
 - Ser voo direto e não tendo este, o de menor quantidade de paradas (escala ou conexões);
 - Se a diferença for inferior a R\$ 30,00 poderá ser escolhido o aeroporto.
 - Para embarque/desembarque no aeroporto de Viracopos e Companhia aérea AZUL, priorizar o traslado pelo ônibus executivo gratuito partindo do Shopping Iguatemi Esplanada.
- Art. 2º Não será permitida a escolha de hotel, a escolha se dará em função do endereço do evento, respeitando a vantajosidade em razão aos gastos com transporte sendo hotéis credenciados junto às agências;
- Art. 3º No Ofício para compra de passagem aérea ou no Termo de Referência para contratação de hospedagem deverá constar: nome completo do passageiro e CPF, endereço do destino, a data de ida e volta da viagem, horário que deverá chegar ao destino e a partir de qual horário deverá ser seu retorno, a fim de verificar dentre as possibilidades de horários o menor preço;
- Art. 4º O Ofício para compra de passagem aérea ou o Termo de Referência para contratação de hospedagem deverá vir acompanhado da Autorização do Sr. Prefeito para viagens acima de 150 km ou Solicitação de Treinamento Externo com as devidas autorizações (em casos de cursos/palestras) conforme Instrução de Serviço conjunta SGRI/SEF nº 1/2013;
- Art. 5º O despacho de bagagem só será incluído quando a viagem for superior a 03 dias, ou se inferior, deverá ser justificada a necessidade de carga superior a 10 kg;
- Art. 6º O seguro viagem só será adquirido para viagens internacionais;
- Art. 7º A SELC terá autonomia para escolher a passagem aérea e hospedagem que se mostrar ser mais vantajosa dentro das necessidades do setor em função das datas e horários;
- Art. 8º Qualquer solicitação que esteja divergente aos critérios estabelecidos nesta Instrução, caberá ao Secretário de Licitações e Contratos a autorização ou não da compra das passagens aéreas/hospedagens;
- Art. 9º Caso a secretaria requerente, por qualquer motivo, solicite a alteração ou cancelamento da compra, após a emissão do voucher, a mesma estará ciente que poderá incidir multas conforme tarifas das companhias aéreas ou política de cancelamento dos hotéis, cabendo a Secretaria Interessada arcar com tal custo cujo pagamento não se dará através do procedimento licitatório;
- Art. 10º Esta instrução entrará em vigor na data da sua publicação.
- HUDSON MORENO ZULIANI
 SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
 Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979
 ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
 Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
 1º andar–Sorocaba-SP
 Fone / Fax: (015) 3238-2497
**Secretário de Comunicação e
 Eventos e editor responsável**
 Eloy de Oliveira–Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
 Município de Sorocaba



Prefeito
 José Antonio Caldini Crespo
Vice-Prefeita
 Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição
 FERNANDO OLIVEIRA
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
 ANA LUCIA SABBADIN
Secretaria de Cidadania e Participação Popular
 SUÉLEI GONÇALVES
Secretaria de Comunicação e Eventos
 ELOY DE OLIVEIRA
Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras
 FÁBIO PILÃO
Secretaria de Cultura e Turismo
 WERINTON KERMES
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
 Trabalho e Renda**
 ROBSON COIVO
Secretaria de Educação
 MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretaria de Esportes e Lazer
 SIMEI LAMARCA
Secretaria da Fazenda
 MARCELO REGALADO
Secretaria de Gabinete Central
 ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
 FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretaria de Igualdade e Assistência Social
 CINTIA DE ALMEIDA
Secretaria de Licitações e Contratos
 HUDSON MORENO ZULIANI
Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
 JESSÉ LOURES
Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES
 LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretaria de Planejamento e Projetos
 MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI
Secretaria de Recursos Humanos
 OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
**Secretaria de Relações Institucionais
 e Metropolitanas**
 FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretaria de Saneamento
 ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR
Secretaria da Saúde
 MARINA ELAINE PEREIRA
Secretaria de Segurança e Defesa Civil
 JEFERSON GONZAGA

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CPL 430/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto nº 23.511 de 27 de fevereiro de 2018, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Presencial nº 54/2018 - CPL nº 430/2018, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM ALAMBRADO EM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO CAJURU (EMENDA IMPÓSITIVA). Sorocaba, 22 de Agosto de 2018. André Mathias Morais Silva - Pregoeiro

SESDEC**Secretaria de Segurança
e Defesa Civil****EDITAL N.º 23/2018**

A Secretaria de Segurança e Defesa Civil através da Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda, comunica ao contribuinte abaixo relacionado, que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste documento, deverá comparecer a esta Seção de Fiscalização na R. General Antunes Gurjão, 267 – Além Ponte, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 16h, para retirada do documento abaixo relacionado. Salientamos que o não comparecimento ensejará a continuidade dos procedimentos administrativos, nos termos da legislação vigente.

Processo: 12.861/2018

Contribuinte: Vitor Gadiol Flores

Endereço: Rua Ezequiel Alexandre do Nascimento, 30

Documento: Notificação 326/2018

Levamos ao conhecimento de V. S.ª o DEFERIMENTO do requerimento referente ao Auto de Fiscalização nº699/18, haja vista a apresentação do cartão de Inscrição Municipal conforme Lei Municipal nº 3.444/90 Art.8º.

Fabiano Pedroso de Proença

Ciro Saquer Amato Júnior

Chefe de Seção

Chefe de Divisão

Secretaria da Segurança e Defesa Civil
Divisão de Fiscalização de Áreas Públicas
Seção de Fiscalização de Permissão de Uso

EDITAL Nº 05 /2018**Notificação: 122/2018 – SFPU – PA 2.153/16**

Pelo presente edital, fica o (a) Sr. (a) Lucinei Francisco do Nascimento, cientificado que após análise dos setores competentes desta Prefeitura sobre o pedido de reconsideração, a Secretaria do Meio Ambiente, novamente se manifestou pelo indeferimento do pedido de permissão por se tratar de Área de Preservação Permanente (APP), devendo de imediato, após a publicação do presente edital, deixar a área pública livre de edificações, caso esteja utilizando.

Braz José dos Santos Maciel
Chefe da DFAP

Cleonice Faria dos Santos Pereira
Chefe da SFPU

SES**Secretaria da Saúde****NOTIFICAÇÃO****À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EBENEZER – CIES GLOBAL
PROCESSO SANCIONADOR Nº 2018/006.342-2**

Sorocaba, 23 de agosto de 2018

A Secretária de Saúde do Município de Sorocaba/SP, Dra. Marina Elaine Pereira, considerando a decisão proferida nos autos do PROCESSO SANCIONADOR Nº 2018/006.342-2, (documento anexo) NOTIFICA esta entidade acerca do teor da referida decisão.

Esclarecemos que, nos termos do parágrafo segundo da cláusula nona do Termo de Convênio firmado por esta entidade com o Município de Sorocaba/SP, através do P.A. 2017/005.477-9, o prazo para recurso da decisão ora notificada é de cinco dias úteis, a contar do recebimento da presente, devendo o mesmo ser endereçado à Sra. Secretária da Saúde, no terceiro andar do Paço Municipal, à Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes nº 3041 – Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP.

*****PRAZO PARA RECURSO – CINCO DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO*****

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
MARINA ELAINE PEREIRA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

**PORTARIA SES Nº 17, 06 DE AGOSTO DE 2.018.
(Dispõe sobre a atualização do Quadro de lotação.)**

MARINA ELAINE PEREIRA, Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Quadro de Lotação do número de Médicos nas Unidades de Urgência, por dia e por período, previsto no Anexo Único.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SES nº 01, de 02 de JANEIRO de 2018, publicada em 09 de Janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Setembro de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 06 de Agosto de 2.018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

ANEXO ÚNICO**QUADRO DE LOTAÇÃO*****Unidades de Urgência e Emergência - Profissionais Médicos**

Pronto Atendimento - PA Laranjeiras (Clínico Geral)					
Horário	07h às 13h	13h às 19h	19h às 01h	01h às 07h	
Quantidade	4	4	3	3	
Pronto Atendimento Brigadeiro Tobias (Clínico Geral)					
Horário	07h às 13h	13h às 19h	19h às 23h	23h às 01h	01h às 07h
Seg. a Sex.	-	-	2	1	1
Sab. e Dom	1	1	1	1	1
Pronto Atendimento São Guilherme (Clínico Geral)					
Horário	07h às 13h	13h às 19h	19h às 01h	01h às 07h	
Seg. a Sex.	-	-	2	2	
Sab. e Dom.	2	2	2	2	
Unidade Pré Hospitalar - UPH Zona Norte (Clínico Geral)					
Horário	07h às 13h	13h às 19h	19h às 01h	01h às 07h	
Seg. a Sex.	7	7	6	4	
Sab. e Dom.	7	7	5	4	

Unidade Pré Hospitalar- UPH Zona Oeste** (Médico Pediatra)					
Horário	07h às 13h	13h às 19h	19h às 01h	01h às 07h	
Quantidade	4	4	4	3	
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU (Clínico Geral)					
Horário	07h às 13h	13h às 19h	19h às 01h	01h às 07h	
Escala	4	4	4	3	
Central de Regulação de Leitos – CRL (Clínico Geral)					
Horário	07h às 13h	13h às 19h	19h às 01h	01h às 07h	
Escala	1	1	1	1	

(*) incluindo profissionais para retaguarda

(**) períodos flexíveis com manutenção do número de horas

SES

Secretaria da Saúde

**DECISÃO PROFERIDA PELA SRA. SECRETÁRIA DA SAÚDE DE SOROCABA/SP,
NOS AUTOS DO PROCESSO SANCIONADOR P.A. Nº 2018/006.342-2,
EM TRÂMITE PELA SES, EM FACE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EBENEZER –
CIES GLOBAL – CONVÊNIO P.A. Nº 2017/005.477-9**

Vistos.

1. Trata-se de processo sancionador em face da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EBENEZER – CIES GLOBAL, iniciado em virtude de ação de fiscalização da Central de Regulação Municipal, a qual, após visita técnica ao local da prestação dos serviços, constatou possíveis irregularidades, através da análise, por amostragem, dos prontuários médicos existentes no local;

2. Desta ação, por ordem do então Secretário da Saúde, Dr. Ademir Homoru Watanabe, iniciou-se o presente procedimento, bem como determinou-se à Auditoria da Saúde a verificação do cumprimento das metas pactuadas no termo de convênio, bem como se o repasse da taxa de incentivo de 20% encontrava-se dentro da lei. Determinou-se ainda a análise da cobrança dos procedimentos secundários do pacote da Gestão de Patologia;

3. Do determinado à Auditoria da Saúde, gerou-se o Relatório de Visita Técnica nº 110/2018, este publicado em 23/03/2018, e remetido à SES na mesma data, com as seguintes recomendações:

Consultar os setores técnicos de faturamento e da central de regulação municipal para orientar a elaboração de editais e contratos/convênios da SES, incluindo os sistemas de faturamento utilizados pela SES n Município de Sorocaba/SP;

Aplicação, à empresa, das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 9ª, item 9.1, do Convênio, devido à subcontratação sem anuência formal em contrato, para o serviço de laboratório;

A realização de contratos/convênios por procedimentos individualizados, de acordo com o executado e com a anuência dos setores técnicos capacitados;

Aplicação de descontos dos valores dos procedimentos cobrados e não realizados, referentes à amostragem apurada pela Auditoria;

Cessaçãõ do pagamento do incentivo financeiro de 20% sobre a produção realizada, até que a publicação da Portaria SAS/MS de adesão da unidade hospitalar, determinando o repasse pelo Fundo Municipal de Saúde;

Ressarcimento à Conveniente dos valores pagos indevidamente a título de incentivo financeiro de 20% sobre a produção realizada;

Solicitar à Conveniada o aumento da oferta das consultas e exames para fins de manutenção da meta estabelecida;

Estabelecer novo edital de chamamento público, com as devidas adequações, no caso de necessidade de continuidade do serviço.

4. Ressalte-se que o trabalho realizado não se trata de uma auditoria do serviço, mas sim de visita técnica, na qual se dera análise por amostragem de 46 prontuários;

5. A fls. 37, parecer da DACC opinando pelo acatamento das recomendações da Auditoria da Saúde, garantindo-se o direito à ampla defesa. Sugeriu-se ainda remessa à SAJ, para parecer;

6. A fls. 52, parecer SAJ no mesmo sentido do sugerido pela DACC;

7. A fls. 52, notificação da Conveniada dos termos do presente sancionador, apontando prazo de 30 dias para apresentação de manifestação escrita, sob pena de revelia, esta recebida por representante da conveniada, em mãos, em 16/04/2018;

8. Em 17/05/2018, a conveniada juntou manifestação escrita acerca dos fatos apontados pela Auditoria (fls. 55 a 74), onde esclarece ponto a ponto as constatações da Auditoria, alegando basicamente a possibilidade de lançamento de vários códigos conforme o procedimento por paciente, bem como dificuldades técnicas relativas ao SIS, o que, em apertada síntese, levava ao entendimento equivocado de que determinado procedimento fora lançado em duplicidade. Manifestou-se ainda a Conveniada quanto aos demais pontos constatados na Visita Técnica nº 110/2018;

9. Da manifestação da conveniada, abriu-se vista à Auditoria da Saúde, para considerações. Disto gerou-se o documento de fls. 77/87 (Relatório Complementar à Visita Técnica nº 110/2018), onde aquela analisou todos os pontos da defesa apresentada pela Conveniada, mantendo as recomendações anteriormente elencadas, bem como fazendo nova recomendação – a análise pela Comissão de Avaliação do Convênio para que realize levantamento/avaliação de todos os procedimentos faturados com os códigos onde foram apontados irregularidades, para fins de eventual ressarcimento ao Fundo Municipal de Saúde;

10. A fls. 89, determinou-se diligências à DACC, à VISA e à SEPLAN, no que tange aos apontamentos quanto a valores, licenças e AVCB, cujo cumprimento consta de fls. 90 a 126;

11. Ressalte-se que as conclusões do Relatório de Visita Técnica nº 110/2018 vieram à tona apenas em 23/03/2018, data posterior à última renovação do Convênio, qual seja, 27/02/2018. É o Relatório.

DECIDO:

11. Preliminarmente, há de ressaltar-se que não fora levantada pela auditoria, em seu relatório, e que tampouco constou dos autos qualquer indicação de que tenha havido, por parte da conveniada, má-fé na execução do contrato, ou ainda, vontade consciente de qualquer preposto seu ou de agente público, no sentido de provocar danos ou prejuízo ao erário;

12. Em que pese o combativo documento de fls. 55/74, a conveniada não fez prova dos pontos alegados para fins de contestar as constatações e recomendações do Relatório de Visita

Técnica nº 110/2018, no que tange à execução dos procedimentos;

13. No que tange aos equívocos relacionados ao faturamento e inserção de dados via SIS, os documentos juntados a fls. 71 a 74 demonstram assistir parcial razão à conveniada, de modo que não se pode imputar exclusivamente à mesma tal situação;

14. Por sua vez, a Auditoria, da análise do mesmo documento, reiterou seus pontos, recomendando, inclusive, o aprofundamento da verificação por parte da Comissão de acompanhamento do Convênio, visando a identificação de mais procedimentos realizados e/ou faturados de forma equivocada, que possam ter gerado pagamento indevido, à conveniada, pelo município;

15. Nas questões relativas quanto à falta de licenças da VISA e do AVCB, estes restaram demonstrados de forma inequívoca, de modo que os apontamentos daí decorrentes devem ser acatados sem qualquer ressalva;

16. Da mesma forma, restou comprovado de forma inequívoca que a Conveniada não fazia jus ao pagamento de incentivo financeiro de 20% sobre o faturamento dos procedimentos realizados, visto não atender aos requisitos para a concessão da referida benesse;

17. Por todo o exposto, visando preservar a coisa pública e o erário, bem como zelando pelo fiel cumprimento dos termos e contratos de que o poder público é signatário, DECIDO PELO SANCIONAMENTO DA CONVENIADA, DETERMINANDO:

I - Aplicação das seguintes penalidades previstas no item 9.1 do termo de Convênio firmado entre o município e a conveniada, quais sejam:

a) - multa de 0,5% percentual sobre o valor mensal estimado dos serviços avençados, nos moldes do previsto na cláusula 9.1, “d”, 3);

II – Ressarcimento dos valores apurados como pagos indevidamente a título de incentivo, no importe de 20%, conforme apurado a fls. 102 (R\$ 356.999,11);

III – Ressarcimento ao erário dos valores comprovadamente pagos de forma indevida, conforme apurado a fls. 16 (R\$ 18.952,39);

IV – Remessa dos autos à Comissão de Avaliação e acompanhamento do convênio para que atenda ao recomendado no relatório complementar de fls. 77 a 87 (realizar levantamento de todos os procedimentos faturados nos códigos tratados no relatório, para fins de verificação de eventuais valores a serem ressarcidos ao erário);

V – Notificação à conveniada da presente decisão, com prazo para recurso de 05 dias, a contar do recebimento da mesma, conforme cláusula 11.1 do termo de convênio;

18. No que tange à cessação de pagamentos e outros pontos, estes restaram prejudicados, visto que o convênio encerrara-se em 29/05/2018;

19. Publique-se e extraia-se cópia para fins de juntada ao Incidente de Acompanhamento em curso pela Corregedoria Geral do Município.

Sorocaba, 22 de agosto de 2018

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

**PREFEITURA DE SOROCABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

EDITAL Nº 07/2018 – RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, do Concurso Público para provimento de vagas do cargo de Procurador do Município, considerando o erro formal no texto das alíneas “i” e “j” do item 11.1. do Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições, publicado no dia 27 de abril de 2018, RETIFICA as referidas alíneas, na seguinte conformidade:

Onde constou:

11.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

i) que obtiver maior número de acertos nas questões de Direitos Difusos e Coletivos;

j) que obtiver maior número de acertos nas questões de Direito Penal e Processual Penal;

Passa a constar:

11.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

i) que obtiver maior número de acertos nas questões de Direitos Difusos e Coletivos e Direito do Consumidor;

j) que obtiver maior número de acertos nas questões de Direito Penal e Legislação Penal Especial e Direito Processual Penal;

Ficam ratificadas as demais disposições do Edital nº 01/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 23 de agosto de 2018.

Osmar Thibes do Canto Junior

Secretário da Secretaria de Recursos Humanos

Sergio Ponciano de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos da Prefeitura de Sorocaba